



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I N.º 364/85

EMENTA:—"Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 43.000.000 (quarenta e três milhões de cruzeiros), para — reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000

2.3-SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 25.000.000

2.4-SETOR DE OBRAS E URBANISMO

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000

2.5-SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 5.000.000

3.2.5.2-Pensionistas.....Cr\$ 3.000.000

Total Geral.....Cr\$ 43.000.000

Art. 2.º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 43.000.000

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Em, 27 de Abril de 1985.

Ginaldo Alves de Souza

Ginaldo Alves de Souza
-Presidente-

